



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 26/2019** – Dispõe sobre a denominação da Pista de Skate situada no Bairro Theodoro de Souza Barros, e dá outras providências.

Ao analisar o projeto de Lei em epígrafe, de autoria dos nobres vereadores **Adilson de Jesus, Cássio H Capellari, Du Sorocaba, Gilberto Vieira de Macêdo e Robinho Pedrosa**, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que se encontra amparado na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal.

Verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais e não possui vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Lei em epígrafe apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 18 de março de 2019.

*Sorocaba*  
**DU SOROCABA**  
PRESIDENTE

*Gilberto Vieira de Macedo*  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
RELATOR

**ALBINO ANTUNES**  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 26/2019** – Dispõe sobre a denominação da Pista de Skate situada no Bairro Theodoro de Souza Barros, e dá outras providências

O presidente da Câmara Municipal de São Pedro solicitou parecer jurídico prévio sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei supramencionado, de iniciativa dos srs. Vereadores **Adilson de Jesus, Cássio H Capellari, Du Sorocaba, Gilberto Vieira de Macêdo e Robinho Pedrosa.**

Trata-se de Projeto de Lei que denomina de “**JOÃO HENRIQUE MESSAS**” a pista de skate localizada no bairro João Theodoro de Souza Barros, neste município.

Cumprido informar que não constam quaisquer vícios de constitucionalidade ou legalidade, sejam eles materiais ou formais.

A nomeação de bens públicos por iniciativa do Poder Legislativo, quando respeitado o Princípio Constitucional da Impessoalidade, além servir para a organização do espaço urbano, permite que a cidade conte sua história através dos nomes conferidos a ruas, praças e prédios públicos de uso especial.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, OPINO pela viabilidade de tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

Caberá à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento emitir Parecer Final em relação ao Projeto de Lei ora em análise.

No que tange ao mérito, ficará a cargo de deliberação do colegiado desta Casa que, no uso de sua função legislativa, verificará a viabilidade da presente proposição, respeitando as formalidades legais e regimentais.

É o entendimento.

São Pedro, 18 de março de 2019.

**THELMA BELO ANACLETO DOS SANTOS**

PROCURADORA JURÍDICA



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## RELATÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº 26/2019** – Dispõe sobre a denominação da Pista de Skate situada no Bairro Theodoro de Souza Barros, e dá outras providências.

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos vereadores **Adilson de Jesus, Cássio H Capellari, Du Sorocaba, Gilberto Vieira de Macêdo e Robinho Pedrosa**, acompanha parecer jurídico favorável e conforme a legislação pertinente, de modo que RELATO pela sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

São Pedro, 18 de março de 2019.

**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
RELATOR